



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Fl. n.º 09
Proj. Lei n.º 94/06

LEI NÚMERO 2881 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

(Autógrafo n.º 125/06, Projeto de Lei n.º 94/06 – Vereador Jairo dos Santos).

Cria no âmbito do Município de Ubatuba, o Prêmio “Artesão do Ano”, e “Dia Municipal do Artesão” e dá providências correlatas.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ubatuba, o prêmio “Artesão do Ano”, com a qual serão agraciados artesãos residentes e domiciliados em nosso município que, com seu trabalho, no ano imediatamente anterior ao da homenagem, tenham se destacado pela competência e originalidade de suas obras, dentro de sua especialidade.

Art. 2º - A honraria a que se refere o artigo 1º desta Lei, é outorgada em forma de troféu artesanal, confeccionado por um artesão a ser escolhido anualmente pela Câmara Municipal, atendida a legislação em vigor.

Art. 3º - Cada Vereador pode apresentar, até 15 de setembro de cada ano, 01 (uma) indicação da honraria, acompanhada de justificativa escrita que evidencie o mérito do homenageado, que será submetida a apreciação dos demais Pares desta Casa de Leis a qual apresentará projeto de decreto legislativo.

Parágrafo Único - O projeto de decreto legislativo a que se refere o “caput” deste artigo deve ser aprovado até o final da Sessão Legislativa do ano anterior ao da entrega da honraria.

Art. 4º - A homenagem será entregue anualmente em Sessão Solene, a ser realizada no dia 19 de março, data em que se comemorará o Dia Municipal do Artesão.

Parágrafo Único - Se a data prevista para a Sessão Solene, no “caput” deste artigo, cair em dia de feriado ou final de semana, será determinada outra data próxima, para a realização da solenidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de dezembro de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.